



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MINAS**

**Anexo I
POLÍTICA DE CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º O aluno do curso de bacharelado em Engenharia de Minas deverá cumprir, no mínimo, 220 (duzentas e vinte) horas de Atividades Complementares para integralizar o currículo e concluir o curso.

Art. 2º Entender-se-á como Atividade Complementar toda e qualquer atividade que proporcionar o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno por meio de estudos e práticas independentes, pertinente e útil para a formação humana e profissional do acadêmico, contabilizando a carga horária correspondente no histórico escolar de toda atividade que tenha realizado, desde que se enquadre nos termos desta Resolução.

Art. 3º Compõem as Atividades Complementares, os seguintes grupos de atividades e suas respectivas cargas horárias, conforme especificado abaixo:

Grupo	Descrição	Carga horária máxima
I	Palestras, Cursos adicionais e Organização de Eventos	150 horas
II	Representação, Participação em Projetos e Estágio não-obrigatório	100 horas
III	Produção Científico-Tecnológica	100 horas

Grupo I: Palestras, Cursos adicionais e Organização de Eventos

Máximo de carga horária que poderá ser computada no Grupo I: 150 horas.

Atividade	Hora máxima computada por atividade
Participação em cursos e minicursos de pesquisa, ensino e extensão universitária organizados pela UFOPA ou por outra IES ou por órgão público, conselhos, entidades da sociedade civil ou associações de classe com avaliação de frequência.	50 horas
Participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, palestras, programas de treinamento, jornadas, simpósios, seminários, congressos, encontros, conferências, fóruns e outros eventos de ciência e tecnologia em áreas diretas e correlatas à Engenharia de Minas, promovidas pela UFOPA, outras IES ou órgão público, conselhos, entidades da sociedade civil ou associações de classe.	60 horas
Participação em ações comunitárias e sociais, organizadas pela UFOPA ou outras IEs.	40 horas.
Participação em comissão organizadora de evento da UFOPA no Campus de Juruti e/ou Curso de Engenharia de Minas.	40 horas
Participação em viagens de estudo no Brasil, organizadas pela UFOPA ou por outra IES.	40 horas
Participação em viagens de estudo para o exterior organizadas pela UFOPA ou por outra IES.	40 horas
Outras atividades propostas pelo discente, em qualquer campo do conhecimento afim ao universo acadêmico, sujeitas à avaliação do Coordenador e Colegiado de Curso de Engenharia de Minas quanto ao mérito para o discente e para o curso e ao tempo de duração.	20 horas
Atividades culturais e esportivas em eventos universitários.	30 horas

Grupo II: Representação, Participação em Projetos e Estágio não-obrigatório.

Máximo de carga horária que poderá ser computada no Grupo II: 100 horas.

Atividade	Hora máxima por atividade
Disciplinas em áreas correlatas cursadas na UFOPA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES). Em todos os casos, as instituições e cursos devem ser devidamente reconhecidos pelo MEC e cursados com aproveitamento.	45 horas
Representação discente junto a órgão da UFOPA, com comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva, desde que o mandato representativo tenha, no mínimo, 12 horas.	30 horas

Bolsista remunerado ou voluntário em projeto de extensão da UFOPA, com o devido registro na Pró-reitoria de Cultura, Comunidade e Extensão.	60 horas
Bolsista remunerado ou voluntário em projeto de pesquisa realizado no âmbito da UFOPA, com o devido registro na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação tecnológica.	60 horas
Monitoria em disciplinas de graduação da UFOPA com a devida comprovação pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação ou pelo professor responsável.	40 horas.
Atividades desenvolvidas como Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), Bolsa EaD (Educação à Distância) e demais bolsas acadêmicas.	60 horas
Realização de estágio não obrigatório alinhado à área do curso.	60 horas.
Participação em Empresa Júnior	40 horas
Outras atividades propostas pelo discente, em qualquer campo do conhecimento afim ao universo acadêmico, sujeitas à avaliação da Coordenação e do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas quanto ao mérito para o discente e para o curso e ao tempo de duração.	40 horas.

Grupo III – Produção Científico-Tecnológica

Máximo de carga horária que poderá ser computada no Grupo III: 100 horas.

Atividade	Horas para a atividade
Publicação de artigo em periódico com ISSN, capítulo de livro com ISBN ou publicação de livro ou manual técnico com ISBN	40 horas por artigo
Publicação de artigo ou resumo expandido em anais de eventos científicos internacional	20 horas por trabalho
Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos	15 horas por trabalho
Publicação de artigo em periódicos não científicos (magazines) ou em jornais	5 horas por artigo
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos	20 horas por apresentação
Apresentação de trabalhos por meio de pôster, banner, vídeo ou maquete, em eventos científicos	15 horas por apresentação
Prêmio em concursos ou eventos de trabalhos, projetos, inovação tecnológica ou outra modalidade, em níveis internacional, nacional ou regional	50 horas por prêmio
Prêmio em concursos de projetos, inovação tecnológica ou outra modalidade, em nível local.	40 horas por prêmio

Outras produções apresentadas pelo discente, em quaisquer campi do conhecimento afim ao universo acadêmico, sujeitas à avaliação da Coordenação e do Colegiado de Curso de Engenharia de Minas quanto ao mérito do discente e do curso e ao tempo de duração.	Até 40 horas.
---	---------------

- a) Eventos como semanas acadêmicas, palestras, jornadas, simpósios, seminários, congressos, encontros, conferências, fóruns e outros eventos de ciência e tecnologia em áreas diretas e correlatas à Engenharia de Minas, promovidas pela UFOPA, outras IES ou órgão público, conselhos, entidades da sociedade civil ou associações de classe, em âmbito nacional, regional ou local que não tiverem especificada a carga horária de duração, terão computados uma carga horária de 4h para cada dia de evento ou uma carga horária máxima de 20 horas.
- b) O discente participante de projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa, só terá carga horária computada se tiver atuado em um período mínimo de 06 meses completos no projeto.
- c) A cada mês de monitoria serão contabilizadas 10h em Atividades Complementares.
- d) A cada mês de estágio não-obrigatório serão computadas 10h de Atividades Complementares.
- e) Será admitido para validação de produção científico-tecnológica a autoria e coautoria de trabalhos.
- f) Para participação em ações comunitárias e sociais, 1h realizada será equivalente a 1h de atividade complementar.

Art. 4º Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas pelo discente por meio de certificados, declarações ou documentos similares que deverão conter a informação de data e carga horária despendida.

Art. 5º Discentes com Participação em Órgãos Colegiados deverão apresentar a Portaria de nomeação como membro de Colegiado, Comissão ou Representação Estudantil ou

emissão da coordenação do curso de engenharia de minas comprovando o período de permanência na representação discente

Art. 6° A comprovação da publicação dos trabalhos científicos deverá ser feita mediante apresentação de cópia da primeira página do trabalho.

Art. 7° Não poderá ser reconhecida e registrada como Atividade Complementar o Trabalho de Conclusão de Curso, tampouco o Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 8° As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa em disciplinas obrigatórias ou disciplinas do quadro optativo do curso.

Art. 9° O discente que não apresentar documentação suficiente para comprovar carga horária mínima exigida de Atividades Complementares não terá seu currículo integralizado.

Art. 10° Somente serão aceitos comprovantes das atividades complementares realizadas a partir da data de entrada do aluno no curso de bacharelado em Engenharia de Minas.

Art. 11° Um Formulário de Atividades Complementares estará disponível na Secretaria do Curso de Engenharia de Minas e deverá ser preenchido pelo discente a partir do 10º período.

Art. 12° O discente deverá entregar o Formulário de Atividades Complementares preenchido ao secretário do curso de Engenharia de Minas, juntamente com os documentos originais que comprovam a atividade e uma cópia legível de cada documento original.

Parágrafo único: o prazo final para a entrega dos comprovantes será definido no décimo semestre pelo Coordenador de Atividade Complementar, respeitando o calendário acadêmico.

Art. 13° O secretário do curso de Engenharia de Minas fará a autenticação das cópias com os documentos originais (declarações, certificados de conclusão e documentos similares) e encaminhará o Formulário e as cópias autenticadas ao Coordenador de Atividades Complementares.

Art. 14° Toda documentação de Atividade Complementar entregue será avaliada pelo Coordenador de Atividade Complementar.

Art. 15° Ao coordenador (comissão) de atividade complementar compete:

- a) Acolher para apreciação e aprovação o Formulário e as cópias que comprovam realização da atividade complementar.

- b) Orientar os alunos sobre todos os aspectos relacionados ao processo de realização de Atividades Complementares.
- c) Encaminhar à Coordenação do Curso de Engenharia de Minas para análise e parecer, as questões não previstas nesta Resolução.
- d) Encaminhar ao Coordenador do curso um relatório simples com a relação dos alunos e as correspondentes horas de Atividade Complementar computadas.

Art. 16º Compete em primeira instância à coordenação do curso de Engenharia de Minas e em segunda ao colegiado do curso resolver os casos omissos.

Art. 17º O colegiado do curso atua como instância máxima dirimindo questões não previstas nesta Resolução e recebe, aprecia e emite parecer de recursos impetrados pelos alunos do curso.

Art. 18º Os alunos transferidos de outras Instituições de Ensino poderão apresentar documentação comprobatória relativas ao período cursado na sua instituição de origem.

Art. 19º Somente será lançada no histórico escolar do aluno a carga horária prevista em Atividades Complementares para a conclusão do Curso.

Art. 20º A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares previstas nesta Resolução, é de responsabilidade e guarda do Setor de Documentação da Secretaria do Curso de Engenharia de Minas.

Art. 21º O aluno não poderá receber documentos referentes à Conclusão de Curso, sem ter o registro da carga horária exigida em Atividades Complementares.

Juruti, 18 de fevereiro de 2019.



Adriana Araujo Castro Lopes
(Coordenadora do curso de bacharelado em engenharia de mina)
Portaria Nº 425 de 20 de junho de 2018.